



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00779/2019

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 11.783, DE 02 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZ ILUSTRATIVO CONTENDO A “MANOBRA DE HEIMLICH” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o caput do art.1º da Lei n.º 11.783, de 2 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Uberlândia a obrigatoriedade da fixação de cartaz ilustrativo da “manobra de Heimlich”, em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos, bem como em todas as escolas da rede pública e privada de ensino.”(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador

Justificativa:

O presente projeto visa informar todos os servidores das escolas públicas e privadas de ensino, sobre o procedimento da manobra de heimlich. A Manobra de Heimlich é o melhor método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho. Ressalte-se, que a referida manobra não exclui a importância de um encaminhamento às unidade de saúde, pois, grande parte dos acidentes que acontecem por engasgo decorrente de alimentos ou objeto que tomam um “caminho errado”, durante a deglutição (ato de engolir), causam a asfixia das vítimas, o que pode ocasionar vítimas fatais. Os dados de acidentes que envolvem crianças especificamente dentro do ambiente escolar em nosso país, não são precisos, todavia é notório e sabido que 70% das mortes em crianças menores de 1 (um) ano ocorreram por sufocação e 34% das crianças de 1 a 4 anos por afogamento. Desta forma, solicito o apoio dos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00779/2019

Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei, pois, as escolas da rede pública e privada de ensino tendo servidores ou funcionários devidamente orientados em primeiros socorros, muitas vidas poderão ser salvas.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador